

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG E PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, CEP 39.378-000, telefone (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Elivaldo Versiani de Souza, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Elpídia Alkmim, nº 92, Centro, município de Patis-MG, CEP 39.378-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, Processo Administrativo nº 026/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/FORNECEDOR:

Pessoa Jurídica/Razão Social: **PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA**

CNPJ: 10.670.994/0001-07

Endereço: Rua Padre Pedro Pinto nº 6080, bairro Maria Helena, município de Belo Horizonte/MG, CEP: 31660-000

Telefone/E-mail: (31) 3457-7263 / (31) 99432-3113, e-mail sulamericanadistribuidora@yahoo.com.br;

Representante Legal: Floripes Miranda Crispim

Nacionalidade, Profissão, Estado Civil: Brasileira, casada, empresária.

CPF e RG: CPF nº [REDACTED]

Endereço: Rua Ari da Veiga Pinto, nº 341, Apt. 106, bloco 02, bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG, CEP:31.515-280

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS, INSUMOS DECORATIVOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E OUTROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATIS/MG, EM CONFORMIDADE AOS TERMOS DE REFERÊNCIA**; conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico-

SRP nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem na tabela do Termo de Referência e descritivos abaixo:

Cód.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26078	PISTOLA PARA COLA QUENTE APLICADOR PARA COLA QUENTE, 09 MM. BI VOLTAGEM 110/220 VOLTS 40 WATTS, PONTA C/ ISOLAMENTO TÉRMICO P/ DIMINUIR O RISCO DE QUEIMADURAS. 6 MESES DE GARANTIA – PISTOLA PONTA FINA.	unidade	RISOVIT	50,00	13,20	660,00
26079	BASTÃO DE SILICONE P/ COLA QUENTE 12 MM PARA USO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, SECAGEM RÁPIDA, COMPATÍVEL COM APLICADOR (PISTOLA) DE 09 MM (COR AMARELA/TRANSPARENTE).	unidade	RISOVIT	1.000,00	1,50	1.500,00
26089	E.V.A. FORMATO 400MM X 600 MM X 1,8 MM. CORES VARIADAS, VERMELHA, AMARELA, AZUL, ROSA, LARANJA, VERDE, MARRON.	unidade	GATTE	150,00	1,50	225,00
43950	ADESIVO COLA INSTANTÂNEA 100G	unidade	RENDICOLA	10,00	15,00	150,00
43951	AGULHAS DOMESTICA PARA TECIDO DE ALGODÃO TAM. 14 BLISTER C/10	unidade	NYCB	5,00	9,49	47,45
43954	COLA SILICONE LÍQUIDA PARA ARTESANATO 200 ML	unidade	GATTE	12,00	11,89	142,68
43955	FITA CREPE BRANCA 15 MM X 50 M	unidade	ALTAPE	10,00	4,19	41,90
43957	LINHA PARA COSTURA RETA CRON 120/1500 METROS 1.640 JDS	unidade	GABRIELA	30,00	5,49	164,70
43960	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, NAS CORES, AMARELO, AZUL, ROSA PINK, LARANJA, VERDE, VERDE LIMÃO, LILAS, VERMELHO E BRANCO ROCHO, COM ROLO DE 50 METROS.	unidade	NEW	70,00	63,00	4.410,00
46334	FITA DE CETIM Nº 05 CORES VARIADAS, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, LILAS E AZUL VERDE, LARGURA: 22MM, COMPRIMENTO: 50 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	unidade	BZ	20,00	27,00	540,00
47228	MALHA PARA DECORAÇÃO DE FESTAS 10 METROS, 1,80M, 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE,	rolo	ESTILOTEX	10,00	119,00	1.190,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

	COM 10% A 20% DE ELASTICIDADE, CORES: AMARELO, BRANCO, AZUL CELESTE E VERMELHO					
47229	CETIM CHARMOUSSE BRANCO 1M POR 1,50M COM TOQUE SUAVE E UM BRILHO SUTIL, PARA ROUPAS E DECORAÇÕES, COM COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER 100%.	metro	ESTILOTEX	40,00	9,20	368,00
47230	ORGANZA CRISTAL, LISO E COM TRANSPARÊNCIA, PARA DECORAÇÕES, ROUPAS, EMBALAGENS E ARTESANATOS EM GERAL, COM A COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER 100%, 1,50M LARGURA, ROLO COM 50 M	rolo	ESTILOTEX	1,00	331,66	331,66
47231	PAINEL REDONDO DESMONTÁVEL FESTAS PEGUE MONTE EM AÇO CARBONO COM SOLDADA, DIÂMETRO 1,5M E ALTURA AJUSTÁVEL 1,8M A 2,1M.	unidade	ART MDF	1,00	160,00	160,00
47232	FITA BRANCA DE RENDA PARA DECORAÇÃO DE ROUPAS E ARTESANATO, MATERIAL 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 3, 5CM. ROLO COM APROXIMADAMENTE 13 METROS.	rolo	MARILDA	20,00	16,00	320,00
47233	CAIXA MDF CRU PARA ARTESANATO, MATERIAL 100% MDF, RESISTENTE E DURÁVEL, TAMANHO 20X20X10.	unidade	ART MDF	200,00	23,00	4.600,00
47234	CAIXA MDF CRU PARA ARTESANATO, MATERIAL 100% MDF, RESISTENTE E DURÁVEL, TAMANHO 10X10X5.	unidade	ART MDF	200,00	14,50	2.900,00
47235	CAIXA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA ARTESANATO, TAMANHO 5X5,	unidade	ACRINIL	200,00	1,80	360,00
47236	CORRENTE ARTIFICIAL CEREJEIRA COM FOLHAGENS DE PLÁSTICO, TIPO REALISTA, PARA DECORAÇÃO, TAMANHO 1, 8 METRO.	unidade	RIO TIJUCA	10,00	28,00	280,00
47238	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS TIPO REALISTAS, MODELO ORQUÍDEA, NA COR CARMIM, PARA DECORAÇÃO, MATERIAL EM PLÁSTICO E TECIDO, TAMANHO 56 CM.	unidade	RIO TIJUCA	5,00	65,00	325,00
47241	FLORES SEMPRE VIVAS PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO EM CORES VARIADAS, MODELO CRISÂNTEMO, 30CM, ESTILO CONTEMPORÂNEO.	unidade	RIO TIJUCA	50,00	23,35	1.167,50
47242	FITA DE CETIM EM VELUDO, LARGURA DE 25MM, ACABAMENTO MACIO E BRILHANTE, EM VARIADAS, PARA DECORAÇÕES E	metro	BZ	60,00	2,24	134,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

	ARTESANATO.					
47243	MIÇANGAS ACRÍLICAS, TAMANHO 4,5 MM, PACOTINHO DE 25 GRAMAS, EM CORES VARIADAS.	pacote	NYCB	30,00	10,00	300,00
47244	SUPORTE PARA TELÃO, BANNER, DESMONTÁVEL, BASE EM H NO TAMANHO 50 X 14 COM ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PLÁSTICO. ACABAMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO NA COR PRATA, AJUSTE NAS BARRAS, TUBOS DE AÇO METÁLICO (TUBO PRINCIPAL 22MM - TUBO INTERNO 19MM), SISTEMA DE MONTAGEM SIMPLES (NÃO PRECISA DE CHAVE PARA MONTAR), PODENDO TRABALHAR NA ALTURA DE 1,10 A 3,0 METROS E LARGURA DE 1,80 A 3,0 METROS, PESO MÁXIMO SUPORTADO EM TODA ESTRUTURA DE 5 KILOS.	unidade	DOWS	1,00	433,00	433,00
47902	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, COM ALÇAS, PRATA, 34X24 CM.	unidade	RIO TIJUCA	10,00	126,11	1.261,10
47903	VASOS DE VIDRO MODELO TULIPA DE ALTA QUALIDADE, COM DESIGN ELEGANTE E COMPACTO, TAMANHO 10CM X 10CM X 19CM.	unidade	RIO TIJUCA	15,00	85,96	1.289,40
47904	ARAME GALVANIZADO AMARRAÇÃO, PARA ARTESANATO 24 BWG 0,56MM 10M, MATERIAL AÇO, ZINCO.	rolo	GASFER	5,00	24,00	120,00
47906	TECIDO CHITA FLORAL CAIPIRA, 100% ALGODÃO, LARGURA 1, 4M, IDEAL PARA ARTESANATOS E DECORAÇÕES. ROLO COM 50 METROS Rolo com 50 metros.	rolo	ESTILOTEX	5,00	500,00	2.500,00
47907	PENEIRA DE PALHA REDONDA, TIPO CESTO, CAPACIDADE PARA 1.000 G, 30X5 CM, IDEAIS PARA DECORAÇÃO, NA COR MARROM, TAMANHO: 3,5 MM X 25 CM.	unidade	NYCB	20,00	60,49	1.209,80
47909	MOLDE DE LETRAS PARA PINTAR 10 X 10 CM CADA, MDF 3 MM, COM 36 PEÇAS. LETRAS DE A A Z CORTADAS A LASER.	pacote	NYCB	1,00	110,63	110,63
47910	SUQUEIRA DE VIDRO 5 LITROS TRANSPARENTE, COM BASE DE VIDRO E CORPO FABRICADO EM CRISTAL, CORPO GIRATÓRIO, COM TAMPA E TORNEIRA.	unidade	VIDREX	2,00	210,00	420,00
47911	INFLADOR/COMPRESSOR BOMBA PARA ENCHER BALÕES, MODELO 2 BICOS, MATERIAL DE PLÁSTICO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO VOLT, DIMENSÕES 23 X 17 X 14 CM; 950 G.	unidade	IMPORT	1,00	97,00	97,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

47955	CAIXA REGISTRADORA INFANTIL CAIXA REGISTRADORA DE BRINQUEDO COM TECLADO DECORATIVO. AJUDA NO APRENDIZADO DE MATEMÁTICA BÁSICA E COORDENAÇÃO MOTORA. FUNCIONA COM 2 PILHAS AA (NÃO INCLUSAS). MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO: 19 X 12 X 9 CM. INDICADO PARA CRIANÇAS	unidade	TOYS	30,00	51,90	1.557,00
47957	CÂMERA DIGITAL INFANTIL DUPLA CÂMERA INFANTIL COM TELA DE 2.0 POLEGADAS E DUAS LENTES. FUNÇÕES: FOTOS, VÍDEOS, JOGOS, REPRODUÇÃO E TIMER. RESOLUÇÃO FOTO: 5472X4104 PX RESOLUÇÃO VÍDEO: 1080P BATERIA: 600 MAH TEMPO DE CARGA: 2-3H ARMAZENA ATÉ 32 GB VIA CARTÃO. INCLUI: CÂMERA, CAPA PROTETORA, CORDÃO, CABO USB E MANUAL.	unidade	TOYS	30,00	42,50	1.275,00
47960	KIT ELETRODOMÉSTICOS COM COMIDINHAS (25 PEÇAS) INCLUI: LIQUIDIFICADOR, CAFETEIRA, CÁPSULA, BATEDEIRA, AIRFRYER, PRATOS, COPOS, TALHERES, CESTINHA E DIVERSAS COMIDINHAS. MATERIAL: PLÁSTICO. BRINQUEDO EDUCATIVO DE FAZ DE CONTA.	unidade	TOYS	30,00	67,50	2.025,00
47965	KIT 3 MOLA MALUCA COLORIDA MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO: 6 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE DIÂMETRO. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	unidade	TOYS	30,00	9,99	299,70
47967	JOGO DE FUTEBOL DE MESA JOGO MANUAL IDEAL PARA DIVERSÃO EM FAMÍLIA. MELHORA COORDENAÇÃO, LÓGICA E REFLEXOS. MATERIAL: PLÁSTICO PP E PS. INCLUI PLATAFORMA E BOLA.	unidade	TOYS	30,00	40,00	1.200,00
47968	BONECO TRANSFORMÁVEL (CARRO/ROBÔ) BONECO QUE SE TRANSFORMA EM CARRO E ROBÔ. MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO: 11 CM. POSSUI SISTEMA DE FRICÇÃO. NÃO UTILIZA PILHAS. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	unidade	TOYS	30,00	111,00	3.330,00
49428	CORRENTE DE CEREJEIRA KIT COM 06, FOLHAGEM EXUBERANTE, MATERIAL DE TECIDO PLASTICO E ARAME PARA MELHOR DURABILIDADE.	kit	RIO TIJUCA	34,00	173,33	5.893,22
49430	BOLAS DE VINIL NAS CORES PRATA E DOURADO COM BICOS (32 E 37	unidade	TOYS	60,00	10,08	604,80

	CM)					
49432	BARBANTE Nº 10 EM ALGODÃO CRU, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 01 KG.	rolo	JAF TEXTIL	70,00	26,50	1.855,00
49433	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INODAVEL CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, MEDINDO 20 CM.	unidade	BRW	20,00	5,50	110,00
Valor Total: 45.908,94						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Patis-MG e não contém órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a Prefeitura Municipal de Patis é o único Contratante, conforme disposto no § 1º do Art. 86 da Lei 14.133/21.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere esse tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Tópico 9 deste Ata.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação, o licitante será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme disposições desta Ata.

5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos desta Ata, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (se o caso) para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos nesta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nesta Ata.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta Ata e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nesta Ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (se o caso) sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SE O CASO)

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços (conforme o caso).

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante (se o caso), serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos desta Ata, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026**.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata (Art. 45 da lei 14.133/21).

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante (se o caso) deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes; obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Montes Claros-MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da DETENTORA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Patis-MG, 07 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Patis
Elivado Versiani de Souza
Representante Legal do Órgão Contratante/Gerenciador

Detentora da ATA: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA
Representante Legal: Floripes Miranda Crispim

CPF:
Testemunha

CPF:
Testemunha

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fê – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, em referência foi publicada nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de 07/07/2026 - “Ex Legis”.

Patis-MG, 07 de julho 2026.

Servidor Público Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG E PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS, INSUMOS DECORATIVOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E OUTROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATIS/MG, EM CONFORMIDADE AOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

Valor Global: 45.908,94 (quarenta e cinco mil novecentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: Início em 08/07/2026 e término em 08/07/2027.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão suportadas pelas dotações do Orçamento Fiscal do exercício de 2026, e serão detalhadas por ocasião das contratações; com recursos Próprios e/ou convênio da(s) respectiva(s) Secretaria(s) requisitante(s).

Elivaldo Versiani de Souza
Prefeito Municipal de PatisMG
07 de junho de 2026.

- PUBLICADO nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação e ainda na página <http://www.patis.mg.gov.br/licitacoes/ata-de-registro>. Conforme disposto no caput do art. 176 da Lei Federal 14.133/21 e Lei Municipal nº 106 sancionada em 28 de maio de 2002.